

DECISÃO COREN-AP Nº 217 DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão de novas unidades funcionais no Caderno de Atribuições do Conselho Regional do Amapá, alterando a Decisão COREN-AP nº 091/2025.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução COFEN nº 751, de 10 de maio de 2024, e da Resolução COFEN nº 752, de 10 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-AP nº 91 de 06 de março de 2025, homologada pela Decisão Cofen nº 96 de 01 de julho de 2025.

CONSIDERANDO as necessidades do Conselho Regional, bem como as extinções, criações e alterações decorrentes das atualizações do novo Organograma Institucional;

DECIDE:

Art. 1º Altera e inclui dispositivos na Decisão COREN-AP nº 091, de 06 de março de 2025.

Art. 2º Fica aprovado, com as devidas atualizações, o Caderno de Atribuições Administrativas (**v.202501**), bem como atualizado o Organograma Institucional do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 3º Fica criada a seguinte unidade funcional no âmbito do Coren-AP:

I – Função Gratificada:

a) Setor De Protocolo E Arquivo Geral, vinculada ao Gabinete da Presidência;

II - Cargos em Comissão:

a) Assessoria Técnica – Nível 1 e Nível 2.



Coren^{AP}

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional

Art. 4º O organograma do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, com as alterações realizadas, está descrito no Anexo I do caderno desta decisão, que substitui o Anexo VII da Decisão COREN-AP nº 091/2025, passando a vigorar conforme a versão 202501, disponível no Portal do Coren-AP (www.coren-ap.gov.br).

Art. 5º Os ocupantes de cargos de Função Gratificada e em Comissão deverão obedecer aos dispositivos da Decisão COREN-AP nº 091/25, bem como aos requisitos estabelecidos no respectivo Caderno de Atribuições.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor após homologação pelo Cofen e publicação no Diário Oficial, alterando a Decisão Coren-AP nº 091/2025.

Macapá, 28 de julho de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN – AP nº 132300-ENF
PRESIDENTE

DR. DIEGO VINICIUS P. DE ARAÚJO
COREN – AP nº 161.667-ENF
SECRETÁRIO